



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

EDITAL Nº. 027/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

<b>Processos: n.1361/2018</b>
<b>Interessado: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade dos produtos oferecidos</b>
<b>Data da realização: Dia 15/08/2018, com início às 09h00min horas, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>
<b>Local de Abertura:</b> Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 160, de 18 de julho de 2018, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, neste município
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás, na Secretaria de Administração, situada na <b>Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro</b> , Corumbá de Goiás – GO ou pelo site <a href="http://www.corumbadegoias.go.gov.br/">http://www.corumbadegoias.go.gov.br/</a> .

**Fundamento Legal:** A presente licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, 8.666/93, e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, em especial nas disposições do art. 48 incisos I, II e III da Lei 147/14, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 15h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo V- Modelo de Declaração de Aceite do Edital
- Anexo VI – Modelo de Declaração de não Existência de Servidor Público no Quadro Societário
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços; (Planilha eletrônica disponível no Site, [www.corumbadegoias.go.gov.br](http://www.corumbadegoias.go.gov.br))

## **I. DO OBJETO**

1.1 - **Aquisição de equipamentos e moveis no intuito de equipar a Unidade de atenção Especializadas em saúde: Antônio Marmo Ferreira Santana, pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás, Conforme proposta nº 11378.898000/1170-01/MS**, referente aos recursos financeiros recebidos do Ministério da Saúde, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Corumbá de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Corumbá de Goiás/GO.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Corumbá de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

a) Cópia do documento de identidade autenticada, a cópia deverá ser autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor do Núcleo de Licitações, conforme subitem 2.4.1;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº. 01**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBÁ DE GOIÁS**  
**PREGÃO Nº. 027/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº. 02**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBÁ DE GOIÁS**  
**PREGÃO Nº. 027/2018**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a marca e modelo dos itens cotados, razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeiro da forma seguinte:

a (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

(a.) Cópia do documento de identidade autenticada, a cópia deverá ser autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor do Núcleo de Licitações, conforme subitem 2.4.1;

(b.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

(c.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;

(d.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

(e.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede; Bem como junto ao Município de Corumbá de Goiás, expedido pela coletoria Municipal.

(f.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Federal e da 18ª Região, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

(h.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

(i.) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**6.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

**6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;

b) Certificado de Registro dos produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, referente a cada item ofertado, ou protocolo de renovação pela ANVISA;

c) Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde - ANVISA;

d) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - SOMENTE SERÃO ACEITES IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS VIA PROTOCOLO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS / GO, NÃO SE ADMITINDO NENHUM RECUSO E ESCLARECIMENTO POR E-MAIL, FAX OU VERBAL.

### **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - A Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.

8.6 - A Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances serão definida através de sorteio respeitadas as prerrogativas da Lei Complementar 147/2014. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 - Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeiro.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 - Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 – Durante o certame a Pregoeiro e Equipe de Apoio irão analisar todos os documentos, que contenham assinatura do representante participante do certame, ou representante legal, verificando o selo do cartório confirmando a autenticidade da assinatura.

8.22 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.23 - A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.24 - Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.25 - Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## **IX. DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

9.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pela Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à **Rua Francisco Miranda Nº23, Qd. 13, Lt. 01, Centro**, Corumbá de Goiás - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XI. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

11.1 - A entrega deverá acontecer no prazo máximo 05 dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.2 – Os produtos objeto do futuro contrato deverão ser recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade.
- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

11.3 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

## **XII. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

12.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

12.2 - Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da protocolização da nota fiscal.

12.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.5 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

### **XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária própria; EQUIPAMENTOS E MOVEIS: PSF: 10-301-0007-4.022-44.90.52, VALOR TOTAL ESTIMADO E DE R\$ 59.970,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais).

13.2 - Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal.

### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) A contratada deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

d) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como da troca de produtos, quando for o caso.

e) A licitante vencedora deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os equipamentos ofertados.

## **XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

15.1 - “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

15.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3 - A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

## **XVI. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

16.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placar da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado a Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 15h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Corumbá de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17.13 – Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo diretamente no endereço na **Rua Francisco Miranda Nº23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás.**

Corumbá de Goiás-GO, aos 01 dias de agosto de 2018.

Silnei Costa Araujo  
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 1361/2018

Unidade Requiritante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	--------------------------

**\*(01) Objetivo:** Aquisição de equipamentos e moveis no intuito de equipar a Unidade de atenção especializada em saúde: Unidade Saúde da Família Antônio Marmo Ferreira Santana para melhor atender a população do município. Proporcionar melhor qualidade de serviços aos funcionários desta unidade.

**Lotes 01 - Móveis**

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 11378.898000 / 1170 - 01			
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD.
1	GELADEIRA / REFRIGERADOR	Capacidade: de 250 a 299 L	1
2	ARMÁRIO	Dimensões/ Prateleiras : Altura de 180 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm/04. Material de confecção: Aço Capacidade por prateleiras: 50 Kg	1
3	COMPUTADOR (Desktop-Básico)	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08(oito) GIGABYTES, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) GIGABYTES cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidades dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, microatx, BTX ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio <a href="http://WWW.FORMFACTORS.org">WWW.FORMFACTORS.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) SLOT PCI-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado devera ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo, sendo pólo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display porte ou DVI; unidade	1





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

		<p>combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, SCROLL (com fio); monitor de led 19 polegadas (WIDESCREEN 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor: todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>	
4	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	<p>Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante, no-break com potencia nominal de 1,2 KVA; potencia real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 VOLTS (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts ( a ser definida pelo solicitante), alarmes audiovisual; bateria interna selada, autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240 WALTERS; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>	1
5	Switch	<p>Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Especificações: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP;- Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um Maximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000 Base-X, ou uma combinação;- Memória e processador: MIPS a 500 MHZ; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB;- Latência: Latência de 100 Mb&lt; 5 us;- Capacidade de produção: Ate 41,7 Mpps;- capacidade de routing/switching: 56 Gbps;- Características de gestão: IMC-Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMPManager; IEEE 802.3 Ethernet MIB;- Acompanha: 01 Cabo de força 01 kit para montagem em rack 01 cabo do console-Garantia de 12 meses.</p>	1



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

6	ARMÁRIO	Dimensões/ Prateleiras : Altura de 180 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm/04. Material de confecção: Aço Capacidade por prateleiras: 50 Kg	3
7	IMPRESSORA LASER (COMUM)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200X1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM: suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 pagina, ciclo mensal de 50.000 paginas; interface USB; permitir compartimento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	1
8	No-Break (para computador)	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante, no-break com potencia nominal de 1,2 KVA; potencia real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 VOLTS (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts ( a ser definida pelo solicitante), alarmes audiovisual; bateria interna selada, autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240 WALTERS; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	3
9	COMPUTADOR (Desktop-Básico)	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08(oito) GIGABYTES, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) GIGABYTES cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidades dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, microatx, BTX ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio <a href="http://WWW.FORMFACTORS.org">WWW.FORMFACTORS.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) SLOT PCI-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado devera ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo,	6



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

	sendo pólo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display porte ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, SCROLL (com fio); monitor de led 19 polegadas (WIDESCREEN 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor: todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.
--	--

**Lote 02 - Equipamentos Hospitalar**

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE			
Nº DA PROPOSTA: 11.378.898000 / 1170 - 01			
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD.
1	DEA-Desfibrilador Externo Automático	Autonomia da bateria ate 250 choques. Auxilio RCP não possui. Acessórios 1 eletrodo.	1
2	Câmara para conservação de Imunobiológicos	Temperatura entre + 2° C E + 8°C. Circulação de ar forçado: Possui Sistema de Registro de dados: Não possui Contra Porta: Possui Capacidade/Porta: 120 a 560/ vidro duplo Material de confecção (Gabinete interno): Polipropileno/aço inoxidável Discador de Emergência: Possui	1
3	CARRO PARA Transporte de Materiais (Diversos)	CUBA/ MIN 200 L/ POLIPROPILENO	1
4	Oxímetro de Pulso	Tipo portátil (de Mão). Sensor de Spo2-01	1
5	BALDE / LIXEIRA	Material de Confecção: Aço/ferro pintado Capacidade: 11 até 20 litros	1

**\*(02) Motivação:** Aquisição de Equipamentos e moveis destinado a atender a Unidade Básica de Saúde Antônio Marmo Ferreira Santana. Diante do recebimento de recurso do Fundo Nacional de Saúde- Ministério da Saúde- Governo Federal. Valor total de R\$ 59.970,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

**\*(03) Especificação técnicas:** Conforme descrição acima  
Os Equipamentos e moveis deverão atender as normas dos fabricantes e garantia conforme a especificação de cada equipamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

Catálogo/Prospecto/Folder de todos os produtos.

Para os produtos considerados correlatos deverá ser apresentado Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), juntamente com a cópia da publicação no D.O.U, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação com data não inferior à seis meses do vencimento do registro, juntamente com uma cópia do registro vencido.

As licitantes que trabalham com produtos para saúde, deverão apresentar AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA, juntamente com Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

**\*(04) Prazo, local e condições de entrega:** Os Equipamentos e moveis serão solicitados em um só pedido. Os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Professor Francisco Bruno S/N. Alto da Boa Vista. Cidade: Corumbá de Goiás-GO. Na Unidade Saúde da Família

Antônio Marmo Ferreira Santana, após conferir os equipamentos e moveis os mesmos serão encaminhados para suas salas de uso.

A entrega devesa ocorrer no prazo de Máximo de 05 (cinco) dias após o pedido. Os mesmos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

**\*(05) Prazo e condições de garantia:** Os equipamentos deverão obedecer aos padrões estabelecidos para cada item.

Os equipamentos devem ter a garantia de acordo com as normas legais que os fabricantes devem cumprir em relação aos seus órgãos fiscalizadores, contados do atesto da Nota Fiscal;

No momento do certame, deverá ser apresentado, pelos licitantes dos produtos para saúde, empresa autorizada pelo fabricante a prestar serviços de assistência técnica dos produtos.

**\*(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:** O responsável pelo recebimento será Maria Lúcia Pires Canedo Coelho, responsável pela parte administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; telefone: 62 3338 1939 e/ ou 62 9637 4137; e-mail: saudecorumba@gmail.com

**\*(07) Condições e prazos de pagamento:** Após entrega dos equipamentos e moveis, recebimento da NF e liquidação da mesma, o fundo Municipal de Saúde realizará o pagamento no prazo de ate 30 (trinta) dias.

**\*(08) Obrigações da contratante:** Checar os equipamentos e moveis entregues, conferir as NF e realizar pagamento no tempo determinado.

**\*(09) Obrigações da contratada:** Entregar os equipamentos e moveis em perfeita condições de uso de acordo com a descrição dos mesmos.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos equipamentos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causa ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

Durante o período da garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em ocorrência de defeitos de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos dos equipamentos, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.

**\*(10) Qualificação técnica:** A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos gratuitas até o final da garantia. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

O prazo de atendimento será de até 24h (vinte e quatro horas) contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

O participante deverá apresentar catalogo/folder, com as especificações dos itens deste termo.

**\*(11) Critério de avaliação das propostas:** Os equipamentos e moveis serão adquiridos conforme o procedimento licitatório, onde será adotado o critério de menor preço por item.

**\*(12) Valores referencias de mercado:** Serão utilizados os preços disponibilizados pelo Ministério da Saúde através da emenda parlamentar.

**\*(13) Resultados esperados:** Que os produtos entregues possam dar melhor condições de trabalho aos funcionários e melhor estrutura as unidades, no intuito de Atender a população, amenizando os problemas de saúde, onde e um direito constitucional o Direito a Saúde, com tal aquisição temos o intuito de proporcionar melhores condições de trabalho as Equipes que são responsáveis pelos trabalhos desenvolvidos na área da saúde no município.

**\*(14) Sanções:** O não cumprimento na entrega após a ordem de compra estipulado neste termo, acarretará na desclassificação ou seja, a rescisão do contrato para com a empresa.

Pelo não cumprimento das especificações e determinações neste termo sofrera sanções nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e tão logo alterações posteriores.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

**\*(15) Condições gerais:** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

É de suma responsabilidade do participante o acompanhamento do processo no departamento de Licitações e Contratos na sede da administração desta Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás, na Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 1, Centro até a data da realização do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial.

Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás-GO, 01 dias do mês de agosto de 2018.

---

Lívia Siqueira de Moraes  
Secretária Munic. De Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2018.

Pregão Presencial nº. 027/2018  
Processo Administrativo nº. 1361/2018

CONTRATO REFERENTE ÀO  
FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, na  
forma que segue:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ. sob o nº. \_\_\_\_\_, Corumbá de Goiás, com sede a Rua Francisco Miranda Nº23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás, neste ato representado pela Gestora \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, Funcionária Publico Municipal, portador do CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Corumbá de Goiás-Go, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI nº. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2018 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, LC 123/2006 e 147/2014 em sua redação vigente, homologada pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de ate 10 (dez) dias úteis a contar da protocolização da nota fiscal



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

2.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.5 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega do produto deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – O produto será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade.
- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á na data de expiração da garantia.

5.2 – A data base do contrato é o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos de repasse do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 – terá como Gestor de Contratos a Sra. \_\_\_\_\_, nomeada pela portaria n.º \_\_\_\_\_/2018.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

h) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

i) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 - O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 - A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 9.2;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Corumbá de Goiás - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF: nº.

2 \_\_\_\_\_

CPF: nº.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**ANEXO III**  
**MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 027/2018  
Processo Administrativo nº. 1361/2018

À  
Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás  
Referência: Pregão nº. 027/2018

**Objeto: Aquisição de equipamentos e moveis no intuito de equipar a Unidade de atenção Especializadas em saúde: Antônio Marmo Ferreira Santana, pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá de Goiás, conforme proposta nº 11378.898000/1170-01/MS.**

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2018.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

Pregão Presencial nº. 027/2018  
Processo Administrativo nº. 1361/2018

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
com sede

na \_\_\_\_\_ (endereço)  
inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através  
de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que  
se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º  
da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do contador)  
**CARIMBO DO CONTADOR**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 027/2018  
Processo Administrativo nº. 1361/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 027/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO**  
**SOCIETÁRIO**  
(MODELO)

Pregão Presencial nº. 027/2018  
Processo Administrativo nº. 1361/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CÂRIMBO DA EMPRESA)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(MODELO)**

Pregão Presencial nº. 027/2018  
Processo Administrativo nº. 1361/2018

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**DADOS BANCARIOS:** \_\_\_\_\_

(Planilha eletrônica disponível no Site,  
[www.corumbadegoias.go.gov.br](http://www.corumbadegoias.go.gov.br))

Resultados esperados:

**OBS:**

1 – Todo Equipamento/Moveis cotado deverá possuir marca.

**Total Global (em algarismo e por extenso):** -----

Condições de Pagamento: **60 (sessenta) dias.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

**Carimbo da Empresa:**

**Assinatura:**